



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Altera a Lei Municipal nº. 12.826, de 21 de junho de 2023, que institui o benefício de auxílio-aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº. 12.826, de 21 de junho de 2023, que institui o benefício de auxílio-aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Sorocaba e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Vereador – PP





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº. 12.826, de 21 de junho de 2023, que institui o benefício de auxílio-aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Sorocaba é um instrumento legal importantíssimo, que fortalece muito as políticas públicas direcionadas à proteção da mulher no município de Sorocaba, proporcionando uma opção para que a vítima se mantenha segura e em condições dignas diante da formalização da denúncia de agressão, uma vez que muitas mulheres em situação de violência sequer denunciam formalmente o crime, por não terem condições financeiras de sair de casa sozinha ou com seus filhos.

Porém, sua efetividade tem esbarrado em entraves burocráticos que podem ser resolvidos com uma simples mudança no seu texto, mudança essa que é o objeto deste Projeto de Lei e que, uma vez implantada, irá facilitar a concessão do benefício de auxílio-aluguel para as mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Sorocaba.

Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

S/S., 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Vereador – PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003300320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 22/02/2024 09:54

Checksum: **0A278A28C5CD940B8EEFB0A0F21D6F447813EE269D146D5785528821377B07F6**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.